



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 101/2015

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo nº **55155151/2013**, de interesse de **SCARTEZINI & ASSOCIADOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**,

RESOLVE :

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 37 e áreas anexas ao Lote 37, da Quadra F-19, situado à Rua 103 e Viela, Setor Sul, nesta Capital, objeto das matrículas n.ºs. 113.530, 143.235 e 150.533, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir Lote 37, com as seguintes características e confrontações:

1) Situação atual do Lote 37 e áreas anexas ao Lote 37

Lote 37	Área	466,20m²
Frente para Rua 103		17,30m
Fundo confrontando com Área anexa Lote 37		9,50m
Lado direito confrontando com Lote 35.....		35,70m
Lado esquerdo confrontando com APM 2		33,85m

Área anexa ao Lote 37 APM 2	Área	162,20m²
Frente para Rua 103		4,00m
Fundo confrontando com Área Viela e APM 1.....		1,50+2,00+4,03m
Lado direito confrontando com Lote 37.....		33,85m
Lado esquerdo confrontando com Lote 39.....		34,88+1,85m

Área anexa ao Lote 37 APM1	Área	22,00m²
Frente para Viela		2,00m
Fundo confrontando com APM 2.....		2,00m
Lado direito confrontando com Viela		11,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 37 e APM 2		9,50+1,50m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Situação após Remembramento do Lote 37

LOTE 37	Área	650,40m²
Frente para Rua 103	4.00+17,30m	
Fundo confrontando com Viela.....	13,86m	
Lado direito confrontando com Lote 35 e Viela	37,70m	
Lado esquerdo confrontando com Lotes 39, 100 e 98	34,48+1,85m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de julho de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação